

Café com RH



BEM-VINDOS

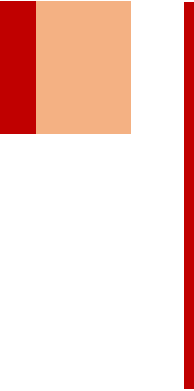
**Café
com RH**



CAFÉ COM RH

Promoção por
Merecimento

Assuntos que serão tratados no encontro:

- 
- Promoção por Merecimento
 - Requisitos básicos para participação
 - Participação da chefia imediata
 - Prazos a serem cumpridos

Legislação Pertinentes:



LEI Nº 9.337, DE 19 DE JANEIRO DE 2004 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina

LEI Nº 11.531, DE 09 DE ABRIL DE 2012 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina

DECRETO Nº 665 DE 1 DE JUNHO DE 2023 - Regulamenta a forma de concessão da Promoção por Merecimento da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

O que é Promoção por Merecimento?

É a passagem do nível atual para os níveis imediatamente superiores da tabela de vencimentos, e ocorrerá em anos ímpares, sendo concedido sempre no mês de outubro, fundamentada nas Avaliações de Desempenho Funcional dos dois últimos anos anteriores à concessão da promoção.

Visa incentivar a melhoria do desempenho e dos resultados individuais e coletivos.

O que é Promoção por Merecimento?

A concessão será de dois níveis na tabela de vencimentos em que estiver posicionado, limitando-se a ascensão ao nível cento e vinte e oito (128), último de cada tabela salarial vigente.

Interstício de Nível: 0,63%

A cada promoção aumento de 1,26% - salário base

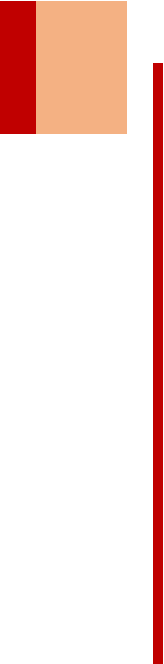
Quais os requisitos para participar da Promoção por Merecimento?

- Ter concluído o Estágio Probatório até 01/06/2021;
- Possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;
- Não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos;



Quais os requisitos para participar da Promoção por Merecimento?

- Não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;
- Não ter atingido o último nível da referência em que estiver posicionado – 128;

- 
- Não ter sido aposentado antes do primeiro dia do mês de concessão: 01/10/2023;
 - Estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo do PCCS;
 - Ter obtido pontuação igual ou superior à mínima exigida nos processos de avaliação de desempenho dos dois anos anteriores ao ano de concessão - 75 pontos

- 
- Não ter usufruído licença ou afastamento, superiores a 365 dias nos últimos três anos.

Afastamentos que entram nessa contagem: falta, suspensão, afastamento para estudo e especialização, atestado médico, atestado médico pessoa da família, licença para tratar de assuntos particulares, licença para acompanhamento de cônjuge, licença para atividade política.

- Estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo;


Quais os prazos da Promoção por Merecimento?

- No dia **15 de agosto**, do ano de concessão, ou no primeiro dia útil subsequente serão publicadas, por meio de edital, as relações dos servidores considerados aptos e não aptos à participação no processo de promoção, bem como, dentre os aptos, os servidores que necessitam comprovar a escolaridade exigida pelo cargo.

Quais os prazos da Promoção por Merecimento?

- A verificação do pleno exercício das funções do cargo será realizada mediante formulário de “**Declaração de Exercício das Funções Respektivas do Cargo**” da respectiva chefia imediata, que deverá ser preenchido no **Sistema Eletrônico de Promoção por Merecimento**, disponível no Portal Interação, no período de **15 a 31 de agosto**.

Quais os prazos da Promoção por Merecimento?

- 
- A comprovação da escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser feita também no período de **15 a 31 de agosto**, do ano de concessão da promoção, impreterivelmente, sob pena de exclusão do processo, utilizando-se como normas de regência para as análises e forma de comprovação as exigências constantes das Leis Municipais nº 9.337/2004 e nº 11.531/2012 e da Lei Federal nº 9.394/1996.

Qual a participação das Chefias Imediatas?

- Incumbe às Chefias Imediatas, o correto cadastro de seus subordinados no **Sistema Eletrônico de Promoção por Merecimento**, bem como informar ao órgão de gestão de pessoas caso tenha um servidor que, embora lotado no seu setor de trabalho, exerça suas funções em outro local, e informar caso encontre quaisquer irregularidades quanto a situação do servidor.

Qual a participação das Chefias Imediatas?

- As Chefias Imediatas serão responsabilizadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.928/1992, na hipótese de não preencherem os formulários de seus servidores aptos até **31 de agosto**, do ano de concessão da promoção, conforme determina o Decreto nº 665/2023, incumbindo aos titulares de pastas as diligências necessárias à sua fiel observância e cumprimento no âmbito interno do órgão.

Servidores cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal

- Incumbe aos servidores que estejam cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal a **impressão** do formulário de “**Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo**”, por meio do modelo disponível no Portal do Servidor, o preenchimento, a coleta da assinatura da chefia imediata, e, por fim, sua devolução por meio de processo SEI ao respectivo órgão de gestão de pessoas também até dia **31 de agosto**, do ano de concessão da promoção, **impreterivelmente**, sob pena de exclusão do processo.

Servidores cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal

- Incumbe também aos servidores que durante o período compreendido pelo inciso II do artigo 3º do Decreto nº 665/2023 (01/06/2021 a 31/05/2022), desempenharam suas funções em mais de um local de trabalho, comunicar ao respectivo órgão de gestão de pessoas para as providências necessárias.

Servidores cedidos a órgãos não pertencentes à Administração Municipal

- Incumbe também aos servidores que durante o período compreendido pelo inciso II do artigo 3º do Decreto nº 665/2023 (01/06/2021 a 31/05/2022), desempenharam suas funções em mais de um local de trabalho, comunicar ao respectivo órgão de gestão de pessoas para as providências necessárias.

Informações Complementares:

- Período considerado para a “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”: 01/06/2022 a 31/05/2023.
- A ausência do devido preenchimento da “Declaração de Exercício das Funções Respectivas do Cargo”, na forma e prazos estipulados no Decreto nº 665/2023, importará na exclusão do servidor do processo de promoção.

Informações Complementares:

- Servidores não aptos poderão interpor recurso nos 3 dias úteis após a publicação do edital.



Informações Complementares:

- Recursos não fundamentados ou fora dos prazos previstos serão indeferidos de plano.
- Resultados de recursos serão divulgados por edital.

Informações Complementares:

- Todos os editais expedidos em decorrência do disposto no Decreto nº 665/2023 serão publicados no Portal do Servidor, no link “Promoção por Merecimento (a partir de 2023)”, portal que pode ser acessado por meio do Portal Interação ou do sítio oficial da Prefeitura do Município de Londrina (www.londrina.pr.gov.br), para servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

DÚVIDAS SOBRE PROMOÇÕES:

email:

promocao.pessoal@londrina.pr.gov.br

Telefones: 3372-4030 / 3372-4095



Secretaria Municipal de
Recursos Humanos

Agradecemos a sua
presença!